



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

EDITAL
CREDENCIAMENTO 003/2024
UASG - 389099
CHAMAMENTO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO

PROCESSO 0397.008063/2024-23

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, Nomeada através da Portaria – AD nº 23/2024/PRES/CREA/RO, sediado, End.: Rua Abunã, 2280, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-762, Porto Velho-RO, realizará através do procedimento auxiliar o credenciamento de pessoa física, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. *Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de profissionais formados na área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da Concorrência nº01/2024.*

1.2. *Os serviços deverão ser prestados conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);*

1.3. *Os valores a serem pagos obedecerão aos valores de referência conforme expresso no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);*

1.4. *Após a divulgação do Edital, o agente de contratação e a comissão de contratação designada conforme Portaria procederão a análise de documentos dos interessados que se apresentarem para a prestação dos serviços a serem executados;*

2. DA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. A abertura do credenciamento se dará no dia 08/04/2024 terá o prazo de 9 (nove) dias para o interessado se credenciar.

2.2. O recolhimento das documentações se dará no dia 17/04/2024.

2.2.1. **Serão recolhidas todas as propostas cadastradas até o dia 16/04/2024 até 18:00hs horário de Brasília**

2.2.2. **Para efetivar a inscrição o interessado deverá entrar em contato com a coordenação/comissão através do e-mail (licitacao@crearo.org.br), informando que possui interesse em se credenciar para os serviços mencionados neste edital de credenciamento, preenchendo o “Anexo III – Declaração de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à comissão de licitações constando nome completo e CPF.**

2.3. O presente credenciamento terá como objetivo a composição da subcomissão técnica para análise das propostas das licitantes que participarão da concorrência nº01/2024, por esta razão se dará o recolhimento dos credenciados da data de abertura até a data de fechamento expostos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.2.1.

2.4. **Data da ABERTURA: 08/04/2024.**

DATA DE ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES: 16/04/2024.

Data de RECOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 17/04/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

2.5. O passo a passo de como se credenciar através do portal de compras encontra-se no Anexo VII deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Até a data de abertura do credenciamento, deverão os interessados estarem previamente cadastrados, nos termos do item 3.1.

3.3. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão participar do credenciamento objeto do presente edital:

a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

c) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Agente público do órgão ou entidade licitante;

f) sócio, empregado ou qualquer pessoa vinculada às licitantes da concorrência nº 01/2024.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste credenciamento, da subcomissão, ou da execução do contrato, sócio, empregado ou qualquer pessoa vinculada às empresas licitantes da concorrência nº 01/2024, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

3.9. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3.10 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

3.11. **Para realizar o credenciamento o interessado deverá entrar em contato com a coordenação/comissão através do e-mail (licitacao@crearo.org.br), informando que possui interesse em se credenciar para os serviços mencionados neste edital de credenciamento, preenchendo o “Anexo III – Declaração de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à comissão de licitações constando nome completo e CPF.**

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA-RO (Anexo I);

4.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua em uma dessas áreas nos termos do item 6;

4.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

4.4. Identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço residencial e comercial, dados bancários, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

4.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.6. Com exceção do documento constante no item 4.1 acima, que deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente.

4.7. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados ou sem a forma estabelecida;

4.8. A relação dos profissionais inscritos será divulgada bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL EXIGIDA DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

6.1. São requisitos cumulativos para o profissional participar do processo de Credenciamento e/ou firmar o respectivo Termo de Credenciamento com este Órgão:

- a) Apresentar comprovante de conclusão da formação indicada (Diploma de nível superior aprovado pelo MEC);
- b) Apresentar comprovante de conclusão de curso especializado sobre o gênero (quando obtiver) ou comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses com a temática;
- c) A experiência deverá ser comprovada por meio de declaração do órgão/instituição/agente empregador com descrição das atividades exercidas e tempo desenvolvido nessas atividades;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Possuir conhecimento prévio e comprovar habilidade para desenvolver serviços técnicos especializados da natureza desejada;

6.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Os documentos enviados pelos interessados serão examinados e julgados pela comissão de contratação designada por portaria específica nos termos disposto no art. 6º, inciso II, do DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

7.2. Dos credenciados serão sorteados 3 (três) para compor a subcomissão técnica na qual se destina o credenciamento, ademais, será sorteado 2 (dois) profissionais a mais para compor como suplentes em caso de eventualidade;

7.4. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Portal da Transparência do CREA/RO em prazo não inferior a 10 (Dez) dias da data que será realizado o sorteio.

7.5. Todos os credenciados participarão do sorteio desde que qualificados de acordo com os dispostos no item 6 deste Edital.

8. DOS OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICAS

8.1. O presente credenciamento terá como objetivo a formação da subcomissão técnica para análise das propostas técnicas da Concorrência Nº01/2024;

8.2. O julgamento final das Propostas Técnicas da Concorrência nº01/2024 e de Preços serão feitas de acordo com o rito previsto nos itens 10 e 15 do edital da Concorrência nº01/2024.

8.3 Os profissionais sorteados irão atuar na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas participantes da licitação a ser promovida pelo CREA/RO, tipo técnica e preço, para a contratação de Agência para a prestação de serviços de Publicidade.

8.4 Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 2/3 (dois terços) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA/RO.

8.5. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão previamente cadastrados.

9. DO SORTEIO

9.1. Todos os credenciados participarão do sorteio que será realizado em data e hora marcados e divulgados no Diário Oficial da União e no Portal do CREA/RO nos termos do art 10º, §2º da Lei Federal 12.232 de 29 de Abril de 2010;

9.2. Serão sorteados 3 (três) dos credenciados para compor a subcomissão técnica e 2 (dois) credenciados a mais como suplentes caso haja eventualidades com algum dos membros da subcomissão;

9.3. O prazo para impugnação de pessoa integrante da relação que participará do sorteio será de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública (Art. 10, §5º da Lei 12.232/2010).

11. DO DESCREDENCIAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

11.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

11.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3. A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

- a) pedido formalizado pelo credenciado;
- b) perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
- e) O CREDENCIADO se recusar, por 3 (três) vezes, a realizar um serviço de tradução e/ou versão.
- f) deixar de atender as condições especificadas neste edital;

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA INTENÇÃO DE RECORRER

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. O prazo para impugnação deste edital será de até 3 (três) dias úteis antes da abertura das inscrições.

12.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

12.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no item 12.2.

12.7. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.8. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

12.9. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.10. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

13. DA FORMALIZAÇÃO E CONTRATO

13.1. Após a divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

13.2. Apenas serão convocados para assinatura contratual os credenciados que forem prestar serviços ao CREA/RO.

13.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital de credenciamento.

13.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis.

13.5. O prazo de que trata o item 13.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

13.7. A vigência do presente credenciamento será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano de acordo com o interesse da administração.

13.8. O contrato com os credenciados terá vigência de 3 (três) meses.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Será pago o valor estipulado na tabela no item 2.2 do Termo de Referência do Edital;
- b) o pagamento será realizado até 30 dias da prestação de serviços;
- c) Será o pagamento em parcela única, em conta bancária indicada pelo profissional no ato do contrato;
- d) Apenas os profissionais que prestarem serviço compondo a subcomissão receberão o pagamento;
- e) Por ser o credenciamento de Pessoa Física será retido o valor de 11% (onze por cento) referente a impostos de Pessoa Física (INSS).
- f) reajuste dos valores de mercado no tocante a prestação de serviços só poderão ser reavaliados após 1 (um) ano da formalização do contrato, se por interesse da administração o termo de contrato for renovado.
- g) o profissional receberá o valor total das horas trabalhadas considerando o valor unitário pela hora técnica indicado na tabela do item 2.2 do termo de referência..

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através do endereço de Email: licitacao@crearo.org.br*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O fornecimento dos serviços ficará marcado para a data de 20/05/2024, no endereço L'Accordes Hotel BR-364, 8250 - Aeroclube, Porto Velho - RO, 76811-738, às 10 horas.

17. SANÇÕES

17.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.6. Em caso não obtenção dos participantes, ou deserta a quantidade de interessados haverá a possibilidade contratada diretamente, ou, por conveniência, nomeados profissionais internos do órgão;

18.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.crearo.org.br.

15.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO IV- FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - MANUAL DO CREDENCIADO

Edison Rigoli Gonçalves



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Presidente - CREA/RO

ANEXO I

CRONOGRAMA

Lançamento e Abertura para inscrição:	03/04/2024
Final do Período de Inscrições:	14/04/2024
Recolhimento das Propostas:	15/04/2024
Publicação da lista dos credenciados:	17/04/2024



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos para credenciar profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, visando atender os dispositivos legais da licitação, nos termos do art. 37, XXI da CF/88, art. 6º, inciso XLIII da Lei Federal 14.133/21, decreto nº 12.232/2010. Define-se por credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o credenciamento de profissionais formados em área de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor o sorteio da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas da Concorrência nº01/2023.

2.2:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO TODOS OS MEMBROS
01	HORA TÉCNICA TRABALHADA DE PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE MARKETING E PUBLICIDADE	6 HORAS	R\$200,00	R\$3.600,00

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os referidos profissionais credenciados irão atuar na subcomissão técnica, com o objetivo de julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária referente à futura contratação de Agência de Publicidade em procedimento licitatório na modalidade Concorrência do Tipo “Técnica e Preço”.

3.2. Tendo em vista as novidades em procedimentos auxiliares que vieram com a Nova Lei Federal de Licitações 14.133/2021, esta trouxe como novidade a regulamentação do credenciamento, por ser uma contratação de caráter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

precário dá a possibilidade da administração convocar apenas em caso de necessidade, realizando o pagamento apenas quando haja a prestação de serviços.

3.3. Ademais, com a revogação da Lei Federal 8.666/93 na qual se conduz a Concorrência nº01/2024 não se faz possível realizar o chamamento público da referida subcomissão com base em lei anterior, optando este conselho em realizar o credenciamento através da nova lei com o objetivo de formar tal comissão e por serem procedimentos distintos não se confunde o uso das duas leis de forma a combinar.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se dará por inexigibilidade de licitação através de procedimento auxiliar nos termos do artigo 79 da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A contratação se enquadra diante das normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados por profissionais devidamente qualificados e habilitados para atuar no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme previsto no art. 37, XXI da CF, art. 79 da lei 14.133/21 e decreto nº 11.878/2024.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo:

5.2 Profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas mediante comprovação de experiência/atuação.

5.3. Está impedido(a) de participar deste processo:

5.4. Profissionais que possuam vínculo por matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau ou por adoção com funcionários e gestor do órgão.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA-RO (Anexo II);

6.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou comprovação de que atua em uma dessas áreas através de portfólios assinados com os nomes das respectivas empresas na qual foi fornecido os serviços;

6.3. Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

6.4. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

6.5. Com exceção do documento constante na alínea “a” acima, que deverá ser apresentado no original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente.

6.6. Não será deferida a inscrição sem a apresentação dos documentos discriminados ou sem a forma estabelecida;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

6.7. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial da União, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010;

7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos enviados pelos interessados serão examinados e julgados pela comissão de contratação designada por portaria específica nos termos disposto no art. 6º, inciso II, do DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024.

7.2. Serão selecionados todos os credenciados para participar do sorteio;

7.3. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Portal da Transparência do CREA/RO em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data que será realizado o sorteio.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

8.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9 PAGAMENTO

9.1. pagamento ocorrerá da seguinte forma:

- a) Será pago o valor estipulado na tabela no item 2.2;
- b) o pagamento será realizado até 30 dias da prestação de serviços;
- c) Será o pagamento em parcela única, em conta bancária indicada pelo profissional no ato do contrato;
- d) Apenas os profissionais que prestarem serviço compondo a subcomissão receberão o pagamento;
- e) Por ser o credenciamento de Pessoa Física será retido o valor de 11% (onze por cento) referente a impostos de Pessoa Física (INSS).
- f) o profissional receberá o valor total das horas trabalhadas considerando o valor unitário pela hora técnica indicado na tabela do item 2.2 do termo de referência.
- g) reajuste dos valores de mercado no tocante a prestação de serviços só poderão ser reavaliados após 1 (um) ano da formalização do contrato, se por interesse da administração o termo de contrato for renovado.

10. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial da União.

10.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial da União, e no Portal Da Transparência do CREA/RO em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.3. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a sessão pública destinada ao sorteio.

10.3.1. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

10.8.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei nº 12.232/2010.

10.8.3. A impugnação poderá ser feita por intermédio de e-mail (licitacao@crearo.org.br).

10.4. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, se for o caso, em data previamente designada, observado o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

10.5 O acompanhamento e fiscalização da sessão do sorteio poderá ser realizada por qualquer interessado, bastando, para tanto, comparecer na data, horário e local determinados.

10.6. Para que o sorteio da escolha dos membros da Subcomissão Técnica possa ser realizado, a relação de inscritos previamente cadastrados deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei nº 12.232/2010.

10.7 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, a qual será composta por 03 (três) membros vinculados, direta ou indiretamente, com o CREA-RO e 01 (um) membro que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Conselho, nos termos previstos no artigo 10, § 1º, da Lei 12.232/2010.

10.8. Os nomes remanescentes da relação após o sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

3.8. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial da União.

11 DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 L'Acordes Hotel - BR-364, 8250 - Aeroclube, Porto Velho - RO, CEP 76811-738.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.3. Realizar as condições previstas no edital e neste termo de referência;

12.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, que forem previamente pactuadas;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13 .OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 Acompanhar o fornecimento do serviço prestado na data e horário estipulados;

13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14. DO FORO

14.1. Fica definido o foro de competência do objeto desta contratação a cidade de Porto-Velho/Rondônia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Edison Rigoli Gonçalves

Presidente - CREA/RO

1. IDENTIFICAÇÃO SOLICITANTE:

GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP

Nº DO PROCESSO: 0397.008063/2024-23

ASSUNTO: credenciamento de profissionais formados em marketing ou publicidade ou que atuem em uma dessas áreas.

DESCRIÇÃO: Credenciamento de profissionais formados em publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas para compor a subcomissão técnica de análise de propostas técnicas da Concorrência 001/2024.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente estudo tem como objetivo analisar os elementos essenciais relacionados à inexigibilidade a licitação através de procedimento auxiliar para credenciar profissionais formados na área de marketing e publicidade ou que atuem em uma dessas áreas para compor a subcomissão técnica de análises das propostas técnicas da concorrência 001/2024.

2.2. Tendo em vista a realização do certame licitatório para contratação de agência de publicidade, e visando a análise profunda e com maior tecnicidade das propostas a serem entregues, a Legislação expõe esta subcomissão como essencial e obrigatória para a realização do certame.

2.3. Nesse diapasão, em obediência aos princípios que regem a Administração Pública, com ênfase ao princípio do planejamento, o Estudo Técnico Preliminar evidencia-se como mecanismo eficiente uma vez que contém motivação das necessidades, demonstrando os quantitativos, levantamento de mercado, entre outros parâmetros cabíveis para cada objeto a ser alvo de compras públicas.

3. DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO:

3.1. Lei nº 12.232/2010, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratações pela administração pública de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda.

3.2. Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas de contratações públicas;

3.3. Lei nº 4.320/1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos entes da Federação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

3.4. Lei nº 4.680/1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda;

4. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A lei 12.232/2010 que regulamenta as contratações no ramo das agências de publicidade expõe em seu artigo 10, §1 a necessidade de composição de uma subcomissão técnica para análise das propostas que incluam as competências técnicas das agências licitantes. Tal exigência busca proporcionar condições isonômicas às agências concorrentes.

Ademais, a Lei supracitada expõe critérios rigorosos para escolha dessa subcomissão, vejamos:

Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 2º A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.

Tendo em vista as regras de composição, este conselho, por não ter servidores aptos para essa função, optou por credenciar todo o quantitativo de profissionais nas especificações adequadas, para realização do sorteio e assim compor a referida subcomissão, atendendo ao disposto na legislação.

Por fim, considerando a imperiosa necessidade da composição desta comissão se vê viável a escolha do procedimento adotado.

5. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

5.1. Identificação do Objeto:

5.1.1. Credenciamento de profissionais formados em marketing ou publicidade para compor a subcomissão técnica.

5.1.2. A Subcomissão Técnica, a ser constituída e designada exclusivamente para o julgamento das Propostas Técnicas, de acordo com o previsto no §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, a ser composta por pessoas formadas em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas.

5.1.3. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA/RO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS OPÇÕES

Considerando que nos últimos anos o procedimento adotado para a composição da subcomissão técnica por outros órgãos se deu mediante credenciamento com base na Lei 8.666/93, percebe-se que credenciar os referidos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

profissionais de forma a não gerar vínculo empregatício para de que eventualmente se solicite os serviços se torna a escolha viável para este conselho, conferindo a celeridade e isonomia a todos os participantes.

Ademais, com a revogação da Lei Federal 8.666/93 na qual se conduz a Concorrência nº01/2024 não se faz possível realizar o chamamento público da referida subcomissão com base em lei anterior, optando este conselho em realizar o credenciamento através da nova lei com o objetivo de formar tal comissão e por serem procedimentos distintos não se confunde o uso das duas leis de forma a combinar.

Visto isso, com a entrada em vigor da Lei Federal 14.133/2021, deu ênfase ao procedimento auxiliar do Credenciamento, que como modalidade de inexigibilidade de licitação auxilia a Administração Pública a convocar interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Nos termos do inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, será adotada inexigibilidade de Licitação, c/c com o procedimento auxiliar do o artigo 79 inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Entende-se pertinente adotar o tipo inexigibilidade de licitação nos termos da lei considerando que é inexistente a competição no procedimento auxiliar do credenciamento, tendo em vista que poderá se credenciar quem assim se interessar.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da hora técnica de profissionais de marketing ou publicidade é estimado em R\$200,00 (duzentos reais), o valor total da contratação será estimado em R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

8. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

A duração da presente contratação deverá ter o período de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 9.1. A presente contratação em suas quantidades pré-estabelecidas trás as seguintes características:
- 9.2. Credenciamento de todos os interessados
- 9.3. De todos os credenciados será realizado o sorteio nos termos do art. 10 §2º da Lei 12.232/2010, para a escolha da subcomissão técnica.
- 9.4. Serão sorteados 3 (três) membros da lista de credenciados para compor a subcomissão e, 2 (dois) membros para compor os suplentes.

10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 Considerando que os interessados poderão se credenciar apenas para uma única categoria não haverá o parcelamento do objeto.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

12.1.2 Visa garantir com a composição desta subcomissão a garantia do princípio da isonomia no julgamento das propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária apresentadas pelas licitantes;

12.1.3. A disponibilidade destes credenciados pelo período de 12 (doze) meses para prestar serviços com a mesma finalidade aqui tratadas, caso necessário.

12.1.4. O respeito ao princípio da economicidade dos gastos públicos, tendo em vista a onerosidade de contratações com o vínculo empregatício para o CREA/RO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste estudo

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o conteúdo acima disposto, declaramos que a presente contratação apresenta-se viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico, e previamente previsto no Plano Anual de Contratações sob responsabilidade da Gerência de Compras - GCOMP que possui em sua estrutura interna uma equipe preparada para a condução dos procedimento a ser adotado, bem como para a gestão e fiscalização do contrato.

Ressalta-se, ainda, que o CREA/RO observa rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle e auditoria.

ANA DO SOCORRO SIQUEIRA BORGES
GERENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CREA/RO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE
INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitações a serem promovidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia, do tipo concorrência, para contratação de Agência para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o CREA/RO.

Declaro, para os fins a que se destina que _____ (não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer licitante que participe da concorrência nº 01/2024.

Declaro ainda para os devidos fins que cumpro todas as exigências previstas em edital para habilitação, sob pena de desclassificação, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade

Porto Velho, _____ de _____ de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, por meio desta declaração, vem por meio deste, apresentar recurso junto a Comissão de Julgamento do Edital de credenciamento nº _____, pelas razões abaixo demonstradas.

(...)

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e autenticação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº xx QUE FAZEM ENTRE SI A
CREA/RO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DE RONDÔNIA E xx**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia (CREA-RO), com sede na Rua Elias Gorayeb, 2596, Liberdade, CEP 76803-903, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.920.948-0001/16, neste ato representado(a), pelo(a) Srº Edison Rigoli Gonçalves, Publicação DOU Nº10 - seção 3, segunda-feira, 15 de Janeiro de 2024, portador da Carteira de Identidade nº 8051783366, SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 887.046.530-68, brasileiro, com domicílio profissional no endereço supramencionado, doravante denominada CONTRATANTE

CONTRATADO(A): _____, inscrita no CPF/MF nº _____, RG Nº _____, ENDEREÇO: _____.

Os contratantes celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido decorrente do processo administrativo principal n. _____, que regulou o edital de credenciamento nº ____id.____, com fulcro nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços ao crea/ro compondo a subcomissão técnica de análise de propostas técnicas das licitantes da concorrência nº 01/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e ao edital.

1.3. O prazo para assinatura deste contrato será de 3 (três) dias úteis a contar do envio do e-mail por este Conselho.

1.4. Objeto da contratação:

Prestação de serviços como membro da subcomissão técnica, com o objetivo de analisar as propostas técnicas das licitantes que participarem da concorrência nº 01/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (meses) podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O valor da prestação de serviços será pago da seguinte forma:

- a) o profissional receberá o valor total das horas que este irá trabalhar, considerando o **valor unitário** pela hora técnica indicado na tabela do item 2.2 do termo de referência.
- b) Apenas os profissionais que prestarem serviço compondo a subcomissão receberão o pagamento;
- c) Será o pagamento em parcela única, em conta bancária indicada pelo profissional no ato do contrato;
- d) Por ser o credenciamento de Pessoa Física será retido o valor de 11% (onze por cento) referente a impostos de Pessoa Física (INSS).
- e) reajuste dos valores de mercado no tocante a prestação de serviços só poderão ser reavaliados após 1 (um) ano da formalização do contrato, se por interesse da administração o termo de contrato for renovado.
- f) o pagamento será realizado até 30 dias da prestação de serviços;

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor estimado da contratação é de: R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), considerando o pagamento dos três membros da subcomissão e ainda considerando 6 (seis) horas de trabalho, sendo este tempo apenas uma estimativa;
- 4.2. O valor unitário pago por hora técnica trabalhada: R\$200,00 (duzentos reais);
- 4.3. O contratado receberá apenas o valor das horas que trabalhar;
- 4.3.a dotação orçamentária ficará na rubrica: XXX

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Item 9 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12 e 13 do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 17 do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO – nos termos do Art. 138 da Lei 14.133/21, a extinção do contrato pode ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MINUTA

COMO COMEÇAR VENDER PARA O GOVERNO

VERSÃO WEB



Para começar a vender para o governo é necessário: criar uma conta no Gov.br e credenciar-se no Sicaf.

As oportunidades são publicadas no **Compras.gov.br**, que pode ser acessado pela web ou aplicativo. É lá que você participa das licitações.

Veja no passo a passo a seguir:



Crie uma conta no Gov.br

A conta GOV.BR é a identificação que comprova em meios digitais que você é você. Essa identificação é utilizada para acessar todos os serviços digitais do governo federal, inclusive o Compras.gov.br.

SAIBA MAIS

Precisa de ajuda com o Gov.br?

Clique no botão abaixo para saber mais ou tirar suas dúvidas.

AJUDA GOV.BR

Credencie-se GRATUITAMENTE no Sicaf

Sicaf é o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Seu acesso é pelo Aplicativo do Compras.gov.br ou diretamente no SICAF.

CREDECICIAR



Atenção:

O credenciamento no Sicaf é totalmente gratuito!

Tem dúvidas sobre como realizar o credenciamento?

Acesse o manual do SICAF.

MANUAL



Acesse o sistema Compras.gov.br

No Portal de Compras do Governo Federal clique em "Acesso ao Sistema"

COMPRAS.GOV.BR

Clique em Fornecedor e entre com o login e senha da sua conta Gov.br

Área de Trabalho

Ao acessar o Compras, você estará logado na sua Área de Trabalho onde estão disponíveis as modalidades de licitação. Ao clicar na modalidade desejada você é direcionado para uma página com os processos abertos para participação ou acompanhamento. Acesse o manual para mais informações.

MANUAL



PORTAL DE COMPRAS

Esta é a tela do Sistema Compras.gov.br. É por meio dela que você seleciona a compra que deseja participar, insere sua proposta, solicita esclarecimentos ou impugnações, inclui intenção de recurso e muito mais!

MANUAL

